ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BRJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1095 de 06 de setembro de 1984.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e verbas de representação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás,

D E C R E T A:

Art. 1º- A remuneração e a verba de representação do Prefeito Municipal de Luziânia, ficam fixados, respectivamente em Cr$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e Cr$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º- A remuneração e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados, respectivamente em Cr$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho do ano em curso.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.

nmb.